COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
156
Página

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.029/2026-PE
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal 02/2025 de 09 de janeiro de 2025.

PREÂMBULO

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura de Pentecoste torna público para conhecimento de todos os interessados que às **14h00min (Horário de Brasília) do dia 10/12/2026,** através do endereço eletrônico www.compras.m2atecnologia.com.br **–"Acesso Identificado no link – licitações públicas"**, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.029/2026-PE,** identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 02/2025 de 09 de janeiro de 2025 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	**Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e paradidático pedagógico específico para atender às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares, incluindo literaturas sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, assessoria pedagógica e formação para equipe técnica e professores, de forma presencial e online, e plataforma digital para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino,** tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgãos interessados:	Não há (IRP dispensada – art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
Órgão gerenciador:	Secretaria Municipal de Educação.
Critério de Julgamento:	Menor preço global, em lote único.
Espécie:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.compras.m2atecnologia.com.br– Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Propostas:	Início: 26/11/2026. Término: 10/12/2026, às 13h59min (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas:	Início: 10/12/2026, às 14h00min (Horário de Brasília).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
187
Página

Sessão de disputa de Lances:	Início: 10/12/2026, às 14h01min (Horário de Brasília).
Modo de Disputa:	ABERTO.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta Final Consolidada;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e paradidático pedagógico específico para atender às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares, incluindo literaturas sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, assessoria pedagógica e formação para equipe técnica e professores, de forma presencial e online, e plataforma digital para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1-Poderão participar da presente licitação empresa pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Pentecoste, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2-CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE PENTECOSTE: O cadastramento junto à Prefeitura de Pentecoste (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pentecoste, situada à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 – Pentecoste -Ceará, apresentando a documentação exigida, para cadastramento ou revalidação/atualização de documentos, a qualquer tempo. Sendo que a emissão do respectivo CRC obedecerá aos prazos estipulados pela Administração.

2.3-Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4-Não poderão participar da presente licitação os interessados:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 15

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial, exceto, se apresentar sentença homologatória do plano de recuperação judicial constando que a empresa está apta a participar de licitações públicas;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 14, III, e do art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à M2A Tecnologia;

g) as pessoas enumeradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) empresa, isoladamente ou em consórcio, serão respeitadas as mesmas regras de impedimento previstas na alínea acima;

i) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5-Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

2.5.1-Não se aplicam ao presente certame a participação exclusiva e a cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstas no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado do lote único supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que o objeto constitui solução única e integrada, composta por livros, formação e plataforma digital, cuja divisão em cotas representaria prejuízo ao conjunto do objeto, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar, conforme justificativa constante do tópico 16 do Termo de Referência (Anexo I). Ficam assegurados às ME/EPP os demais benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
159
Página

2.6-Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme sequência abaixo:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1-Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

2.7-Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à M2A Tecnologia.

2.8-Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à M2A Tecnologia, e o envio das Propostas comerciais se darão diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na M2A.

2.9-As pessoas jurídicas deverão estar credenciadas na plataforma de disputas.

2.9.1-É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Pentecoste-CE ou à M2A Tecnologia, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.9.2-O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.9.3- No que se refere à participação de empresas reunidas em consórcio, opta-se pela vedação, por não se mostrar necessária nem vantajosa à Administração no caso concreto. A admissão de consórcios é medida cabível quando o vulto ou a complexidade do objeto recomendam a soma de esforços de diferentes empresas para viabilizar a competição. Não é o que ocorre na presente contratação, cujo porte e características permitem a plena execução por uma única empresa especializada. Assim, a vedação à participação em consórcio não restringe indevidamente a disputa, tendo em vista a existência de mercado amplo de licitantes individuais aptos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1-O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
160
Página

3.1.1-Credenciamento dos licitantes via sistema;
3.1.2-Recebimento das "Propostas" via sistema;
3.1.3-Abertura das Propostas apresentadas, verificação e classificação inicial;
3.1.4-Lances;
3.1.5-Recebimento de proposta consolidada;
3.1.6- Apresentação de amostras e documentos complementares;
3.1.7-Habilitação do(s) licitante(s) classificado(s);
3.1.8-Recursos;
3.1.9-Adjudicação;
3.1.10-Homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1-Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

4.1.1-Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame, da M2A.

4.1.2- Será exigida do licitante a apresentação de garantia da participação, a ser anexada durante o cadastramento das propostas iniciais, nos termos estabelecidos no edital. A referida garantia deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder ao valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme disposto no artigo 58, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme:

Lote	Valor da garantia (1%)
Lote Único – Material didático e paradidático – Anos Finais do Ensino Fundamental	R$ 10.274,63 (dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

4.1.2.0-O valor acima corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, com arredondamento para baixo na casa dos centavos, de modo a não ultrapassar o limite do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2.1. A garantia deverá ser apresentada com referência ao lote único, no valor indicado na tabela acima;

4.1.2.2. A garantia de participação será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. O Licitante deverá anexar Garantia de participação, como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual estabelecido acima, sob pena de desclassificação;

4.1.2.3. A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. Depósito em Conta Corrente: Agência 0962-8, Conta 1509-1, Banco do Brasil.

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
181
Página

4.1.3-Remeter no prazo estabelecido, via sistema, a proposta final consolidada e os documentos de habilitação.

4.2-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta final consolidada e os documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.1-Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3-Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Agente de Contratação como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.

4.4-Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.

4.5- O Agente de Contratação poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, que será de 01 (um) dia útil contado a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, exceto em caso de diligência. (art. 38 § 2º)

4.6-No momento do cadastro da Proposta Eletrônica, a licitante também registrará em campo próprio da plataforma da M2A a sua condição, conforme abaixo:

4.6.1-O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

4.6.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.7-A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5. DA PROPOSTA

5.1-O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1-Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.2-O cadastramento de Proposta Eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3-Os preços constantes da Proposta Eletrônica do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1-Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado.

5.3.2-Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta.

5.3.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4-Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas e homologadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.5-Na análise das Propostas o Agente de Contratação observará o preço global do lote único, respeitados os preços unitários máximos de cada item. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global do lote ofertado.

5.4-O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.5-O cadastramento da Proposta Eletrônica implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do lote e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5.6-Somente serão aceitas Propostas cadastradas no sistema, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação por outro meio.

5.7- O Agente de Contratação a qualquer tempo, poderá solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal demonstração, no prazo definido pelo Agente de Contratação, contados a partir da intimação.

5.8- O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 2131/2016 – Plenário).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
163
Página

5.9- As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site da M2A antes de postarem a sua proposta inicial.

5.9.1-O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, o Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a Proposta Final Consolidada, em **arquivo PDF,** elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, a critério do Agente de Contratação, através de **"proposta reajustada",** sob pena de desclassificação.

5.10.1- A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação;

d) A modalidade e o número da licitação;

e)Endereçamento ao Agente de Contratação da Prefeitura de Pentecoste;

f) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 6 do Anexo I do edital - Termo de Referência;

g) Editora e ISBN de cada item ofertado;

h) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 dias;

i) O lote cotado, no quantitativo licitado, segundo a unidade de medida consignada no edital;

j) Os valores unitário e total em algarismos de cada item e o valor global do lote único, bem como o valor global da Proposta por extenso;

k) Declaração da licitante de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, garantia, entrega dos produtos, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

l) Declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6. DOS AMOSTRAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1-Após a fase de lances, o Agente de Contratação registrará no Chat da M2A a data limite para entrega de 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote, constando as características técnicas para melhor avaliação das exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e constar todas as informações necessárias para avaliação técnica de acordo com o descritivo solicitado, que será de **05 (cinco) dias úteis**, excluído o dia de encerramento da etapa de lances da sessão pública, para o(a) licitante classificado(a) em 1º lugar. As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha

da Prefeitura Municipal de Pentecoste, situado na Praça Bernardino Gomes Bezerra, nº 457, Centro, Pentecoste/CE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, sob pena de desclassificação.

6.1.1-Considerar-se-á DESCLASSIFICADO(A) o(a) licitante que tiver sua amostra reprovada ou que não a apresentar, ocasião em que o Agente de Contratação não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo(a) licitante àquele lote/item, convocando o segundo colocado para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente;

6.1.2-As amostras serão analisadas pela equipe técnica do(a) Secretaria Municipal de Educação, que avaliará os critérios definidos no Termo de Referência e emitirá Laudo/Parecer, o qual será remetido ao Agente de Contratação;

6.1.3-Não haverá prorrogação do prazo para apresentação das amostras;

6.1.4-Correrão por conta do(a) licitante classificado(a) em primeiro lugar todas as despesas e custos decorrentes da entrega das amostras, as quais deverão ser fornecidas gratuitamente;

6.1.5-Divulgados os laudos sobre a análise das amostras apresentadas, o Agente de Contratação retomará os trabalhos.

6.1.6-As amostras serão compostas por: a) 01 (um) exemplar completo de cada livro do estudante (itens 1 a 4), acompanhado do respectivo livro de literatura e do material complementar; b) 01 (um) exemplar completo de cada livro do professor (itens 5 a 8), acompanhado do respectivo livro de literatura; c) credenciais de acesso de demonstração à plataforma digital, com perfis de estudante, professor e gestor; e d) plano de formação com os conteúdos, a metodologia e a distribuição da carga horária de 32 (trinta e duas) horas, conforme o tópico 15 do Termo de Referência (Anexo I);

6.1.7-A equipe técnica verificará a correspondência dos exemplares com os ISBNs indicados no Termo de Referência, e a reprovação da amostra de qualquer item implicará a desclassificação do(a) licitante no lote único;

6.1.8-As amostras deverão estar identificadas com o nome do(a) licitante e o número do item a que se referem;

6.1.9-As amostras aprovadas ficarão retidas pela Administração para confronto com os produtos entregues durante a execução contratual, e as reprovadas poderão ser retiradas pelo(a) licitante no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação, findo o qual poderão ser descartadas ou doadas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1-Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PENTECOSTE, na forma dos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 10 do termo de referência anexo I deste edital, os quais serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

7.2-Após convocação pelo Agente de Contratação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo máximo de 03 (três) horas, para enviar os documentos de Habilitação, **relacionados no item 10 do termo de referência anexo I deste edital**, de acordo com o art. 63 inciso II da Lei Federal 14.133/21, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **em arquivo PDF,** através de **"Documentos de Habilitação",** sob pena de inabilitação.

7.2.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
165
Página

7.2.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consultacadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

7.2.3-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.4-Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/).

7.3-No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PENTECOSTE,** a documentação mencionada no item 10 do termo de referência anexo I deste edital, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Pentecoste, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Agente de Contratação.

7.3.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pentecoste deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

7.3.2-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.4-Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

7.5-Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente a fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1-O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da M2A Tecnologia.

8.1.1-O Sistema de Pregão Eletrônico da M2A Tecnologia é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil.

8.1.2-Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Pentecoste/CE, designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante da página eletrônica da M2A Tecnologia (**http://** www.compras.m2atecnologia.com.br**)**.

8.1.3-O licitante poderá enviar as informações da proposta comercial eletrônica e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente.

8.2-A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

8.3-ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas Eletrônicas recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

8.3.1-Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 15

8.3.2-Até o término do cadastramento das propostas eletrônicas os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

8.3.3-Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas Eletrônicas, não mais será permitido o envio de qualquer adendo ou complementação, exceto o disposto no subitem 5.10 neste instrumento.

8.4-CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas Eletrônicas o Agente de Contratação verificará a conformidade das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4.1-A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

8.4.2-O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas Eletrônicas classificadas pelo Agente de Contratação, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

8.5- LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as propostas eletrônicas e, no prazo estabelecido para a sessão de disputa, o Agente de Contratação dará início a fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.5.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

8.5.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.5.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

8.5.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

8.5.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

8.5.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total/global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

8.5.8- Quando o preço total/global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 2 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Agente de Contratação e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião do envio da proposta ajustada.

8.5.9-A etapa de lances será em modo de disputa ABERTO conforme inciso I do art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.10-Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

8.5.11-O sistema informará a proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.12-Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
167
Página

valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.13-Tratando-se de preço inexequível o Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.5.13.1-Considera-se que poderá haver indício de inexequibilidade quando o percentual de redução do valor da proposta, por exemplo, for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo município.

8.5.13.2-Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e as tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

8.5.14-Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos complementares do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.5.14.1-Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo aquela não enquadrada na situação prevista no subitem 8.5.13.1, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.

8.5.14.2-Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante caso solicitado, deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual tais como, nota fiscal de venda/compra e/ou serviços, ou orçamento formalizado com a indicação do subscritor indicando seu cargo, telefones e e-mail de contato para possíveis diligências (ambos com data de emissão não superior a um ano até a data do lance do certame, sendo vedado documentos com emissões posteriores), ou apresentação de planilha de composição de custos acerca dos valores ofertados, ficando a critério do Agente de Contratação.

8.5.14.3-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.14.4-O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior relativo à demonstração da exequibilidade da proposta será de 1 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério do Agente de Contratação, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

8.5.14.5-No caso de não haver resposta no prazo especificado no subitem anterior ou se a resposta não trouxer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação.

8.5.15-O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.5.16-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.17-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.5.18-Não serão adjudicadas e homologadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

8.5.19-Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
168
Página

8.5.20-Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Agente de Contratação deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada à compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Agente de Contratação verificará os "Documentos de Habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no 10 do termo de referência.

8.6.1-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 10 do termo de referência anexo I do edital (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.2-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação, pelo Secretário Gestor, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.6.3-Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado e homologado o objeto do certame.

8.6.4- O Agente de Contratação terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

8.6.5-Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados o Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.7-RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 10 (dez) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais caso a manifestação não seja autoexplicativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 3 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com o inciso I, § 1º do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.1-A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação e homologação do objeto da licitação pelo Secretário Gestor ao licitante vencedor.

8.7.2-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.7.3-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7.4-Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados no sistema M2A.

8.7.5-Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.7.6-O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.7.7-Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

8.7.8-O recurso e/ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7.9-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.10-Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação.

8.7.11-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste.

8.8-ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

8.8.1-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Agente de Contratação o envio da Ata da sessão e o memorando da mesma declarando vencedora do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) ao Órgão Gestor para adjudicação, homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

8.9-SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

8.9.1-O Agente de Contratação poderá a qualquer tempo, analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.9.2- O Agente de Contratação poderá determinar prazo para diligências, a depender da complexidade do tema, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa nos autos.

8.9.3-No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9. DA(S) CONDIÇÕES GERAIS

9.1-DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas/ofertas será declarada vencedora a Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **o menor preço global, em lote único,** cujo objeto do certame a ela será adjudicado e homologado.

9.1.1-Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

9.1.2-A intimação dos atos proferidos pela Administração – Agente de Contratação ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da M2A Tecnologia no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
170
Página

extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste.

10. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

10.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao(s) Órgão(s) Gestor(es).

10.1.1-Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. CONSULTA, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1-Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2-Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição encaminhada eletronicamente pelo "chat" da M2A Tecnologia (www.compras.m2atecnologia.com.br), que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento ao Agente de Contratação da Prefeitura de Pentecoste;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

11.2.3-o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4-o pedido, com suas especificações.

11.3-Caberá a Unidade Gestora/Gerenciadora decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido/impugnação.

11.4-A resposta do Município de Pentecoste-CE será disponibilizada a todos os interessados na M2A Tecnologia e, mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste.

11.5-O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6-Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame respeitando o prazo original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11.6.1-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

11.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior ou servidor por ele delegado, poderá promover diligências no sentido de obter

esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1-Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação ou autoridade superior ou servidor por ele delegado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Pentecoste-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

12.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através do(s) Órgão(s) Gestor(es), representada(s) pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1-Integra o presente instrumento (ANEXO III) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, e quando for o caso modelo de Termo Contratual (ANEXO IV).

12.1.2-Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – anexa a este edital.

12.1.3-A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, pelos órgãos gestores que compõem o credenciamento e fornecedores legalmente credenciados e identificados.

12.1.4-Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.1.5-São órgãos participantes o órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a Ata de Registro de Preços.

12.1.6-Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para conceder autorização ou não da adesão.

12.2-A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

12.2.1-As execuções ou contratações adicionais a que se refere o subitem 12.1.6 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12.2.2-O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3-Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados na etapa competitiva;

b) os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (para efeito de cadastro reserva).

12.4-Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Pentecoste – CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
172
Página

compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.4.1-O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pentecoste-CE.

12.4.2-A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

12.4.3-A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

12.5-Os Contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pela detentora.

12.6- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua publicação, devendo o Extrato da Ata de Registro de Preços ser publicado e poderá ser prorrogado por igual período com renovação de saldo conforme Parecer Referencial nº 5/2025 da PGF/AGU em casos de serviços/aquisições continuadas, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7-O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro órgão delegado.

12.8-Incumbirá também à Administração providenciar a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.9-Os preços registrados na Ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao Órgão Gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

12.10-Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

12.10.1-Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.10.2-Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

12.10.3-Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

12.11-Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

12.11.1-Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

12.11.2-Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.12-A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.12.1-O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços efetuará entrega dos bens/produtos junto ao fornecedor detentor de preços registrados na mencionada Ata, de acordo com os quantitativos e especificações previstos na licitação, bem como, deverá caso solicitado pelos demais participantes efetuar o remanejamento do quantitativo não utilizado pelo mesmo.

12.12.2-O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.

12.12.3-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da entrega dos produtos, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

12.12.4-Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12.12.5-Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.13-O direito de preferência de que trata o subitem 12.12, poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela execução do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.14-O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.15-Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.16-Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras para determinado lote.

12.17-Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou parte dela, para aquele item de produto ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
175
Página

13. DO CONTRATO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1-O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo IV, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, de 2021.

13.2-O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

13.3-As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4-Se licitante beneficiário convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

13.5-Por ocasião da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

13.6-Garantia da Contratação

13.6.1-Não será exigido garantia contratual.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1-DAS ORDENS DE FORNECIMENTO: A entrega dos produtos objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderá englobar integralmente os quantitativos do objeto do Registro de Preços ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Órgão Gestor.

14.1.1-A Ordem de Fornecimento emitida conterá os objetos pretendidos e as respectivas quantidades, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, ou ainda via whatsapp, cujos dados constem do cadastro da plataforma eletrônica, ou na proposta de preços.

14.1.2-Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar os produtos nos locais, dentro do prazo e horários previstos oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

14.1.3-O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

14.1.4-Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes dos art. 82 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento, em local a ser definido pelo(a) Secretaria Municipal de Educação, na sede do Município de Pentecoste, conforme dia e horário designados na referida Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

14.2.1-Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.2.2-Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste – CE, com endereço na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.682.651/0001-58.

14.2.3-A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação, o objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízos das sanções previstas;

14.2.4-Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos produtos.

14.3-Os produtos deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, ou estejam fora do prazo de validade/garantia;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da execução do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

e) a execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

15. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, validade, garantia, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a entrega dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
176
Página

15.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

15.2.1-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, por ordem bancária, mediante crédito na conta bancária indicada pelo fornecedor, observadas as disposições editalícias. Em caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

15.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorrido 1 (um) ano da data do seu registro, hipótese na qual será utilizado o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV).

15.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

16. DAS SANÇÕES

16.1-O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega dos produtos, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pentecoste e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pentecoste pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2-Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega do objeto.

16.1.3-Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto requisitado.

16.2-Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

16.2.1-advertência;

16.2.2-multa;

16.2.3-impedimento de licitar e contratar;

16.2.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

16.3.1-Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.3.2-Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4-O fornecedor beneficiário da Ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

16.4.1-descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.4.2-não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.4.3-não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.4.4-tiver presentes razões de interesse público.

16.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

16.5.1-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentação de defesa nos casos de aplicação das sanções de advertência e multa, bem como de cancelamento do registro de preço, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

b) 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir, nos casos de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pentecoste, pelo prazo de até 3 (três) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

b) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
178
Página

c) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação;

d) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

e) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

f) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.1.1 -Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.1.2-O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.1.3-Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.2-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

17.2.1-Na análise das propostas e documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3-Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17.4-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

17.5-Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* dc art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dc licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.8-A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
179
Página

17.9-A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente Ordem de Fornecimento ou celebrado o competente Termo de Contrato.

17.10-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.11-A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.12-A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

17.13-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.14-Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pentecoste-CE.

17.15-Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

17.16-Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste, situada à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 – Pentecoste -Ceará, conforme os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado ao pagamento da taxa, valor a ser informado no ato da solicitação de cópia reprográfica.

17.17-O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste.

17.18-Todas as normas inerentes às contratações dos objetos deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.19-No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente.

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante,

Pentecoste-CE, 25 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página

Marcio Gardel de Paiva Ladislau
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
181
Página

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 — CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação — **Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e paradidático pedagógico específico para atender às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares, incluindo literaturas sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, assessoria pedagógica e formação para equipe técnica e professores, de forma presencial e online, e plataforma digital para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino**, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ano – ISBN 978-65-85132-36-7	Unidade	570	R$ 441,73	R$ 251.786,10
2	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 7º ano – ISBN 978-65-85132-37-4	Unidade	560	R$ 441,73	R$ 247.368,80
3	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 8º ano – ISBN 978-65-85132-38-1	Unidade	560	R$ 441,73	R$ 247.368,80
4	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 9º ano – ISBN 978-65-85132-34-3	Unidade	570	R$ 441,73	R$ 251.786,10
5	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ano: Livro do professor – ISBN 978-65-85132-30-5	Unidade	12	R$ 441,73	R$ 5.300,76
6	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 7º ano: Livro do professor – ISBN 978-65-85132-26-8	Unidade	16	R$ 441,73	R$ 7.067,68
7	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 8º ano: Livro do professor – ISBN 978-65-85132-27-5	Unidade	20	R$ 441,73	R$ 8.834,60
8	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 9º ano: Livro do professor – ISBN 978-65-85132-28-2	Unidade	18	R$ 441,73	R$ 7.951,14
				VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO	**R$ 1.027.463,98**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
182
Página

1.4. O prazo de vigência do contrato oriundo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo os contratos ser prorrogados de acordo com o art. 107 da mesma Lei.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.6. O contrato também poderá ser substituído por outros documentos, tais como ordem de compra/fornecimento, nota de empenho ou documentos equivalentes, a critério da Administração.

1.7. O objeto será licitado em **lote único**, com adjudicação global a um único fornecedor, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os valores unitários constantes da tabela acima constituem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item.

1.8. O acesso à plataforma digital e a assessoria pedagógica, com formação de 32 (trinta e duas) horas, integram o fornecimento e estão incluídos nos preços unitários dos itens, não sendo devida qualquer remuneração adicional a esse título.

2 — FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A indicação dos ISBNs da coleção fundamenta-se no Parecer Técnico Pedagógico emitido pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação em 04/11/2026, que, após análise das propostas de diferentes editoras, concluiu pela maior adequação do material quanto à qualidade editorial, à consistência pedagógica, à adequação à faixa etária, à proposta de formação continuada e ao alinhamento à BNCC, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 — DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá credenciar-se e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

- Credenciar-se no sistema de suporte ao certame.

Garantia da participação

4.1.1. Será exigida do licitante a apresentação de garantia da participação, a ser anexada até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, nos termos do edital. A referida garantia deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme o art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a tabela abaixo:

Lote	Valor estimado	Valor da garantia (1%)
Lote Único	R$ 1.027.463,98	R$ 10.274,63

4.1.2. O valor da garantia da proposta é de **R$ 10.274,63** (dez mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), calculado pela aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, com arredondamento para baixo na casa dos centavos, de modo a não ultrapassar o limite previsto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

- A garantia de participação será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. O licitante deverá anexá-la como requisito de pré-habilitação, no valor estabelecido acima;
- A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos. Depósito em conta corrente: Agência 0962-8, Conta 1509-1, Banco do Brasil;

II — seguro-garantia;

III — fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia de participação será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e será executada se o licitante se recusar a assinar a ata ou deixar de apresentar os documentos para a contratação, nos termos do art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, a proposta final consolidada e os documentos de habilitação.

4.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta final consolidada e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3. Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.4. Nos documentos de habilitação, quando não consignado o prazo de vigência em seu bojo, este será aceito pelo Agente de Contratação como de 60 (sessenta) dias da data de expedição, salvo determinação legal específica em contrário.

4.5. Os documentos apresentados deverão conter todas as informações legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados.

4.6. O Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 01 (um) dia útil contado da solicitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, exceto em caso de diligência (art. 38, §2º).

4.7. O licitante enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 45, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e o disposto no tópico 16 deste Termo de Referência.

4.8. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

5 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.2. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Especificações do material do estudante

5.3.1. O material deverá corresponder exatamente às obras identificadas pelos ISBNs constantes da tabela do subitem 1.1, sendo vedada a entrega de edição, coleção ou ISBN diverso.

5.3.2. Os livros deverão ter capa em cartão de, no mínimo, 250 g/m^2, impressa em 4x0 cores; miolo impresso em 4x4 cores, em papel offset branco de, no mínimo, 75 g/m^2; formato aproximado de 205 mm x 275 mm, vertical; e acabamento em espiral plástico, grampo ou lombada quadrada.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
185
Página

5.3.3. Os livros deverão abordar a história e a cultura dos povos do continente africano, dos povos indígenas e a história e a cultura afro-brasileira, organizadas em capítulos por temáticas, com abordagem interdisciplinar e transdisciplinar, alinhadas às habilidades da BNCC para cada ano de escolaridade, com projeto gráfico que privilegie fotografias, mapas, gráficos, infográficos e legendas, seções identificadas por ícones e vinhetas e sumário que permita a organização linear ou flexível dos conteúdos.

5.3.4. Para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), os livros deverão aprofundar os conhecimentos sobre os povos tradicionais brasileiros e africanos, contemplando temáticas relacionadas às habilidades da BNCC de História, tais como: o tempo na história; a introdução à história do continente africano e dos primeiros habitantes do território brasileiro; os povos escravizados e a época colonial; a África na Idade Moderna; o Império, a escravidão e a questão indígena; a República; e o negro e o indígena na sociedade atual. As ilustrações deverão ser diversificadas e culturalmente positivas, evitando estereótipos.

5.3.5. Cada coleção anual deverá ser acompanhada de 01 (um) livro de literatura por série, com enredo próprio, que aborde o protagonismo negro e possibilite ao estudante intervir no enredo e no texto-imagem, propondo debates, finais diferentes e soluções para as problemáticas apresentadas.

5.3.6. O material deverá incluir material complementar com manuais e fascículos de jogos pedagógicos por ano de escolaridade, como jogos de trilha, bingo, jogos de memória e cartas, além de sugestões de dramatizações, debates e podcasts, integrados às propostas do livro do professor.

5.4. Especificações do material do professor

5.4.1. O livro do professor deverá conter fundamentação teórica e metodológica sobre as temáticas; orientações didáticas para o desenvolvimento das propostas e para o planejamento ao longo do ano letivo; quadros de conteúdos articulados às habilidades da BNCC; objetivos e justificativas de cada temática; miniaturas das páginas do livro do estudante com respostas sugeridas e atividades complementares; sugestões de projetos integradores; e propostas de produções culturais, sendo acompanhado do respectivo livro de literatura.

5.5. Assessoria técnico-pedagógica e formação

5.5.1. A contratada deverá oferecer formação para a equipe técnica, os gestores e os professores, de forma presencial e online, com carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, distribuídas ao longo da vigência contratual, com os seguintes objetivos:

- discutir e refletir sobre a necessidade de atendimento às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 em todas as áreas do conhecimento, e não apenas nas aulas de História;

- aprofundar a relação dos conteúdos com as habilidades da BNCC para cada ano de escolaridade;
- possibilitar o melhor uso do material didático em sala de aula, em consonância com os demais materiais adotados pela rede;
- ampliar o repertório dos professores em relação às dinâmicas pedagógicas do material;
- articular os conteúdos do material à realidade do Município e aos projetos já desenvolvidos pelas escolas.

5.6. Plataforma digital

5.6.1. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, plataforma digital de atividades assíncronas para gestores, professores e alunos, com as seguintes características:

- responsiva, acessível em computadores e dispositivos móveis, em ambiente seguro e com conteúdo exclusivamente pedagógico;
- acesso mediante usuário (login) e senha individual, com recursos disponibilizados de acordo com o perfil do usuário (estudante, professor ou gestor);
- banco de atividades que possam ser utilizadas pelos professores na forma como estão ou customizadas;
- versões digitais dos livros adquiridos, disponíveis para gestores e professores;
- ferramenta para criação de atividades pelos professores e banco de sequências didáticas baseadas nas habilidades da BNCC;
- canal de suporte técnico aos usuários.

5.6.2. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento dos dados pessoais dos usuários da plataforma, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato e adotando medidas de segurança adequadas, especialmente quanto aos dados de crianças e adolescentes.

5.7. Critérios de sustentabilidade

5.7.1. Exige-se o uso de papel proveniente de fontes responsáveis e de embalagens recicláveis, com a redução de resíduos no acondicionamento e no transporte dos livros.

6 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e prazo de entrega

6.1.1. Os livros serão entregues em local a ser definido pela **Secretaria Municipal de Educação**, na sede do Município de Pentecoste/CE, constante na ordem de compra, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de compra** pela Contratada.

6.1.2. A Contratada deverá confirmar formalmente o recebimento da ordem de compra, por escrito ou por meio eletrônico, servindo essa confirmação como marco inicial para a contagem do prazo de entrega.

6.1.3. As entregas serão realizadas em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, mediante agendamento prévio, correndo por conta da Contratada todas as despesas com transporte, carga e descarga.

6.2. Acondicionamento

6.2.1. Os livros deverão ser entregues novos, em embalagens que garantam sua integridade, separados e identificados por item e ano de escolaridade, de forma a facilitar a conferência e a distribuição às unidades escolares.

6.3. Formação e plataforma digital

6.3.1. No prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo dos livros, a Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Educação o cronograma das formações, compatível com o calendário escolar, para aprovação.

6.3.2. A Contratada liberará os acessos individuais à plataforma digital no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da relação de usuários encaminhada pela Secretaria.

6.3.3. A execução das formações será comprovada por listas de frequência e relatórios de cada encontro, contendo os conteúdos trabalhados e a carga horária realizada.

6.4. Substituição e garantia dos produtos

6.4.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, os exemplares que apresentarem defeito de impressão ou encadernação, avaria ou divergência em relação aos ISBNs, às especificações ou às amostras aprovadas.

6.4.2. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
178
Página

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

7.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do contrato

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
189
Página

7.7. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7.1. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas ocorrências que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.7.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo da liquidação no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.7.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho na execução e a eventuais penalidades, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.7.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor competente (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.7.5. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas de aprimoramento (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.7.6. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da liquidação e do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8 — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- deixar de entregar os livros nas quantidades solicitadas ou de realizar a formação na carga horária contratada;
- entregar exemplares em desacordo com os ISBNs, as especificações ou as amostras aprovadas; ou
- deixar de disponibilizar o acesso à plataforma digital nas condições exigidas.

Do recebimento

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
190
Página

8.3. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133, de 2021; arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4. O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada, com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico verificará a conformidade dos livros entregues com os ISBNs, as especificações, as amostras aprovadas e as quantidades constantes da ordem de compra, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

8.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

8.7. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não atestando a fiscalização a entrega até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, encaminhando-o ao gestor para recebimento definitivo.

8.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, observando-se a emissão do documento comprobatório de avaliação (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022), a análise da documentação da fiscalização, a comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal pelo valor dimensionado e o envio ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

8.12. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
191
Página

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV).

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à comprovação documental do tratamento favorecido.

9 — DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (REAJUSTADA)

9.1. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. A proposta final deverá indicar, para cada item, a editora e o ISBN do material ofertado, bem como os preços unitários e totais, que não poderão ser superiores aos valores unitários máximos estimados neste Termo de Referência.

10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, sendo utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global, em lote único**, observados os preços unitários máximos de cada item.

Exigências de habilitação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
192
Página

1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; no caso de sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta da sede da matriz;
2. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;
3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples (exceto cooperativas), no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** do sócio-gerente, diretor, titular ou representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei.

Relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
11. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);
12. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440/2011.

Relativa à qualificação econômico-financeira:

14. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e Notas Explicativas, quando houver, que comprovem a boa situação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
193
Página

financeira, devidamente registrados e assinados por contador habilitado e pelo representante legal, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, apresentação do Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário referente ao período de existência da empresa;

a) A exigência do subitem 14 limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
17. No caso de sociedade simples, o balanço deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador habilitado e pelo representante legal;
18. Quando apresentado na forma do SPED, o balanço deverá estar acompanhado do recibo de entrega da escrituração contábil digital (SPED Contábil), nos termos da Instrução Normativa da RFB;
19. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Da qualificação técnica:

20. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material didático compatível em características, prazos e quantidades com o objeto licitado;
21. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica;
22. Visando confirmar a veracidade das informações, o Agente de Contratação poderá realizar diligência, requisitando documentos originais e/ou complementares;
23. Disposições gerais da habilitação:

I. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de inscrição no CNPJ/CPF e os atestados de qualificação técnica.

11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.027.463,98** (um milhão, vinte e sete mi., quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1, obtidos por meio da Pesquisa de Preços nº 202611050002

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
195
Página
96

12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, podendo ser custeadas com recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive do FUNDEB.

12.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, ocasião em que será informada a dotação da Secretaria Municipal de Educação.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a: I — os quantitativos e os saldos; II — as solicitações de adesão; e III — o remanejamento das quantidades.

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas situações do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023, notadamente: em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou diante de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021); em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão comprovada nos preços; ou mediante reajuste, respeitada a anualidade e o índice previsto.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, assinados no prazo de validade da ata.

13.4. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados (art. 124) e terão vigência estabelecida no edital (art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021).

14 — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Em atendimento ao §3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, ampliando o acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas.

14.2. A adesão configura estratégia administrativa voltada à eficiência e à economicidade, alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a Constituição Federal e os Acórdãos 224/2020, 2.736/2023 e 2.822/2021 do TCU.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
195
Página

14.3. A adesão deve ser precedida de análise criteriosa do mercado e de avaliação das vantagens econômicas, considerando custos diretos e benefícios de longo prazo, e estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão, assegurada a transparência pela divulgação dos atos.

14.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando o alinhamento à eficiência administrativa e os benefícios esperados, quando bem fundamentada e justificada.

15 — DAS AMOSTRAS

Dos procedimentos quanto à apresentação de amostras

15.1. Ultrapassada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos participantes a abertura da fase de apresentação de amostras, na qual o licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

a) 01 (um) exemplar completo de cada um dos itens 1 a 4 (livro do estudante do 6º ao 9º ano), acompanhado do respectivo livro de literatura e do material complementar;

b) 01 (um) exemplar completo de cada um dos itens 5 a 8 (livro do professor do 6º ao 9º ano), acompanhado do respectivo livro de literatura;

c) credenciais de acesso de demonstração à plataforma digital, com perfis de estudante, professor e gestor, válidas pelo período de análise;

d) plano de formação, contendo os conteúdos, a metodologia e a distribuição da carga horária de 32 (trinta e duas) horas.

15.2. As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pentecoste, situado na Praça Bernardino Gomes Bezerra, nº 457, Centro, Pentecoste/CE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do item a que se referem, correndo por conta do licitante todas as despesas decorrentes de seu envio.

15.3. O licitante que não entregar a amostra dentro do prazo estabelecido, ensejando o retardamento do andamento dos trabalhos, sofrerá as sanções cabíveis.

Dos critérios de avaliação

15.4. As amostras serão analisadas por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará objetivamente a correspondência dos exemplares com os ISBNs indicados, o atendimento às especificações físicas e de conteúdo dos subitens 5.3 e 5.4, a presença das literaturas e do material complementar, o funcionamento da plataforma digital conforme o subitem 5.6 e a adequação do plano de formação ao subitem 5.5.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
196
Página

15.5. A equipe técnica emitirá parecer conclusivo de aprovação ou reprovação, devidamente motivado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento das amostras, o qual será divulgado no sistema eletrônico.

15.6. A reprovação da amostra de qualquer item implicará a desclassificação do licitante no lote único, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de suas amostras, nas mesmas condições.

15.7. As amostras aprovadas ficarão retidas pela Administração para confronto com os produtos entregues durante a execução contratual. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação, findo o qual poderão ser descartadas ou doadas pela Administração.

16 — DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

16.1. Não será aplicada a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que essa hipótese se destina à aquisição de bens de natureza divisível, o que não ocorre no presente caso, e que, nos termos do art. 49, III, da mesma Lei Complementar, o tratamento diferenciado representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

16.2. O objeto constitui uma solução única e integrada, composta pelos livros do estudante e do professor, pelas literaturas, pelo material complementar, pela formação de 32 (trinta e duas) horas e pela plataforma digital, licitada em lote único com adjudicação global. A instituição de cota reservada dividiria o lote em duas parcelas, que poderiam ser adjudicadas a fornecedores distintos, de modo que parte dos estudantes e professores receberia o material de uma empresa e parte de outra, com cronogramas de entrega diferentes.

16.3. Mais grave ainda, a formação e a plataforma digital não podem ser divididas entre dois fornecedores: não haveria como definir qual empresa formaria quais professores, nem como manter duas plataformas, com cadastros, acessos e bancos de atividades distintos, para uma mesma rede de ensino. A divisão em cotas comprometeria a unidade pedagógica da solução, duplicaria a logística, a fiscalização e os custos de gestão e elevaria o risco de que parte da rede ficasse sem acesso à formação ou à plataforma, em prejuízo à finalidade da contratação.

16.4. De igual modo, não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado do lote único supera o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
199
Página
69

16.5. Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista tardia e ao critério de desempate, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
178
Página

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e paradidático pedagógico específico para atender às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares, incluindo literaturas sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, assessoria pedagógica e formação para equipe técnica e professores, de forma presencial e online, e plataforma digital para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

LOTE ÚNICO – MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ano – ISBN 978-65-85132-36-7 – conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência). **EDITORA: _____ ISBN: _____**	UNID.	570		
2	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 7º ano – ISBN 978-65-85132-37-4 – conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência). **EDITORA: _____ ISBN: _____**	UNID.	560		
3	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 8º ano – ISBN 978-65-	UNID.	560		

	85132-38-1 – conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência). **EDITORA:** _____ **ISBN:** _____				
4	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 9º ano – ISBN 978-65-85132-34-3 – conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência). **EDITORA:** _____ **ISBN:** _____	UNID.	570		
5	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ano: Livro do professor – ISBN 978-65-85132-30-5 – conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência). **EDITORA:** _____ **ISBN:** _____	UNID.	12		
6	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 7º ano: Livro do professor – ISBN 978-65-85132-26-8 – conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência). **EDITORA:** _____ **ISBN:** _____	UNID.	16		
7	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 8º ano: Livro do professor – ISBN 978-65-85132-27-5 – conforme especificações	UNID.	20		

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Folha 100

	do Anexo I (Termo de Referência). **EDITORA: _____ ISBN: _____**				
8	Material didático sobre Africanidades e Matrizes Indígenas com literaturas – Ensino Fundamental Anos Finais – 9º ano: Livro do professor – ISBN 978-65-85132-28-2 – conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência). **EDITORA: _____ ISBN: _____**	UNID.	18		
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R$ _____ (_____)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:.....(.....).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos A PARTIR DA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

DADOS BANCÁRIOS: BANCO....., AGÊNCIA.....E CONTA.....

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, entrega, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

DATA,
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da M2A, em PDF, sob pena de desclassificação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
201
Página

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

O(A) Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Bernardino Gomes Bezerra N.º 457, Centro, Pentecoste/CE, CEP 62.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.651/0001-58, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Marcio Gardel de Paiva Ladislau , considerando o julgamento do Pregão, na forma eletrônico, processo administrativo n.º _____**/2026**, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e paradidático pedagógico específico para atender às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares, incluindo literaturas sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, assessoria pedagógica e formação para equipe técnica e professores, de forma presencial e online, e plataforma digital para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº _____**/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Quadro com os itens, especificações, editoras, ISBNs, quantidades e preços unitários e totais registrados, conforme a proposta final consolidada do fornecedor.)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua publicação, devendo o Extrato da Ata de Registro de Preços ser publicado e poderá ser prorrogado, por igual período com renovação de saldo conforme Parecer Referencial nº 5/2025 da PGF/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
203
Página

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital OU presencial e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
125
Página

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
207
Página

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

PENTECOSTE/CE, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx

Marcio Gardel de Paiva Ladislau
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
209
Página

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) Secretaria Municipal de Educação E A EMPRESA .....

CONTRATO Nº.: _____

O(A) Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Bernardino Gomes Bezerra N.º 457, Centro, Pentecoste/CE, CEP 62.640-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.651/0001-58, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Marcio Gardel de Paiva Ladislau, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____**/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a(o) Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e paradidático pedagógico específico para atender às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tratam da inclusão da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos escolares, incluindo literaturas sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, assessoria pedagógica e formação para equipe técnica e professores, de forma presencial e online, e plataforma digital para alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(Quadro com os itens, especificações, editoras, ISBNs, quantidades e preços unitários e totais registrados, conforme a proposta final consolidada do fornecedor.)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, conforme o Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 248

2.1.1. O contrato admite prorrogação com renovação de saldo para aquisições ou serviços continuados de acordo com o Ementário da AGU, Enunciado 52 e parecer 00691/2024/ADV-ESTRATÉGICO/E-CJU/ AQUISIÇÕES/CGU/AGU, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, em acordo com a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
211
Página

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Pentecoste para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
212
Página

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
213
Folha

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Página 216

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
215
Página

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação a ser indicada no momento da formalização da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
216
Página

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pentecoste na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pentecoste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

PENTECOSTE/CE, xx de xxxxxxxxxxxxx de 20xx

Marcio Gardel de Paiva Ladislau

Secretaria Municipal de Educação

Detentor do Contrato

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____